



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22  
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: [previmil@hotmail.com](mailto:previmil@hotmail.com)  
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

**Portaria nº 001/2023**

**Milagres/CE, 20 de Janeiro de 2023**

Dispõe sobre o limite da Taxa Administrativa para cobertura das despesas do RPPS com utilização dos recursos previdenciários.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** os parágrafos 1º e 2º do Art. 25 da Lei Municipal nº 1235/2014, de 03 de Dezembro de 2014, alterado pelo Art. 2ª da Lei 1.443/2022, de 12 de Janeiro 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar o valor máximo das despesas administrativas do RPPS para o exercício financeiro de 2023, em três pontos percentuais do valor total das Remunerações de Contribuição pagas em 2022 aos segurados do PREVIMIL no exercício financeiro de 2022, na forma da tabela abaixo:

<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
(a) Total das Remunerações de Contribuição pagas em 2022.	26.397.276,89
(b) = (b x a) 3% Taxa de Administrativa para o exercício Financeiro de 2022.	791.918,30
<b>(c) = Limite Total das Despesas Administrativas para 2023.</b>	<b>791.918,30</b>

Art. 2º - O total das remunerações de contribuição serão apurados com base no resumo geral da folha de pagamento dos segurados do RPPS, individualizado por cada mês do exercício anterior, que servirá de anexos deste instrumento.

Art. 3º - Os resumos da folha de pagamento de que trata o artigo 2º, serão fornecidos pelo setor de RH do município com nítida separação por mês, sendo de sua total responsabilidade a fidelidade dos dados neles existentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Milagres, Estado do Ceará, em 20 de Janeiro de 2023.

**Francisco Fábio Alves Belém**

**Diretor Presidente**

**Portaria nº. 069/2022 GP**